

DECRETO N. 16.494, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, referente ao Contrato n. 24.900/11, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o previsto no item 3.4 da cláusula terceira do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, relativo à disponibilização do imóvel concernente ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 65.897-1/11;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM -, já qualificada nos termos do Contrato n. 24.900, de 25 de julho de 2011, o uso do imóvel do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e suas instalações, descritos e caracterizados na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 65.897-1/2011.

Art. 2º A permissão de uso, objeto do presente Decreto, destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para consecução do objeto do Contrato de Gestão a que se refere o Contrato n. 24.900/2011, firmado com a permitente.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 26 de julho de 2015 a 25 de julho de 2016, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º Cabe à permissionária realizar a manutenção do imóvel para que permaneça em bom estado de uso e conservação enquanto durar a permissão; devendo para isto providenciar as medidas necessárias, independente de notificação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade da permissionária toda e qualquer despesa:

- I - com a conservação do imóvel permissionado;
- II - decorrente da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água, energia elétrica, telefonia e conexão à rede mundial de computadores.
- III - com encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;
- IV - advindas da atividade exercida pela permissionária no imóvel.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 6º Cabe à permissionária realizar a manutenção elétrica e hidráulica, do mobiliário e da rede de dados - telefonia e computação - no imóvel permissionado para que permaneça em bom estado de uso e conservação enquanto durar a permissão; devendo para isto providenciar as medidas necessárias, independente de notificação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano ocorrido no imóvel permissionado será de exclusiva responsabilidade da permissionária, ficando este obrigado a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos.

Art. 7º A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel permissionado vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto, no todo ou em parte, sem que assista à permissionária o direito à indenização.

Parágrafo único. É vedada a transferência desta permissão de uso a terceiros sob pena de revogação.

Art. 8º A permissão de uso será firmada mediante termo lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, sem o que a permissionária não poderá ocupar o imóvel.


Art. 9º Fica a permissionária obrigada a observar restritamente as disposições deste Decreto sob pena de revogação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 3 de agosto de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



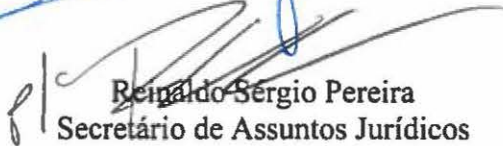
Marcos Antônio dos Santos
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde

Paulo José de Andrade
Procurador do Município
OAB-SP 182.605



Renaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa